



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

LEI Nº 1.285
DE 31 DE MARÇO DE 2020

**Autoriza abertura de crédito especial e dá
outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.007.002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1001 – Ações em Serviços de Saúde Básicas	
Projeto:	1.430 – Aquisição de equipamentos odontológicos	
Dotação:	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte 253 – Transferência de Recursos do SUS – Bl. Investimentos		R\$ 25.000,00
Fonte 292 – Alienação de Bens		R\$ 86.622,81
Fonte 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde		R\$ 8.377,19

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos odontológicos para Unidade de Saúde.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei:

I - R\$ 25.000,00 de superávit financeiro decorrente de Emenda Parlamentar transferida via Fundo Nacional de Saúde – Fonte 53 apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II - R\$ 86.622,81 de superávit financeiro de receita de alienação de bens – Fonte 92 apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

III – R\$ 8.377,19 de anulação total ou parcial da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.007.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1001 – Ações em Serviços de Saúde Básicas
Atividade: 2.200 – Aquis Material Odontológico
Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 102 – Receitas de Imposto e Transferências de Impostos - Saúde.....R\$ 8.377,19

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.267 de 16 de Dezembro de 2019 - Lei Orçamentária de 2020 até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 1.249 de 28 de Junho de 2019, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e na Lei nº 1.190 de 29 de Novembro de 2017 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 30 de março de 2020.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal